



Processo nº 194
Folha nº Fedior

Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Francisco Ferreira,40 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP:29.730-000 Telefone:(27) 3732-8900
CNPJ: 27.165.737/0001-10

LEI Nº 2.419, DE 02 DE JANEIRO DE 2008

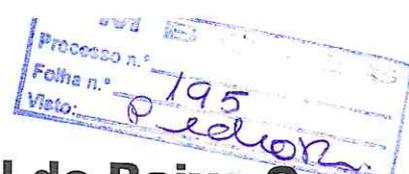
“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Baixo Guandu/ES para o Exercício de 2008”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90, de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do orçamento Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2.008, em R\$ 46.402.526,00 (quarenta e seis milhões quatrocentos e dois mil e quinhentos e vinte e seis reais).

Artigo 2º A receita estimada será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos anexos integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

| ESPECIFICAÇÃO | | VALOR R\$ |
|--------------------------------------|------------|-----------------------|
| 1- RECEITAS CORRENTES | R\$ | 44.823.120,50 |
| 1.1-Receita Tributária | R\$ | 2.055.000,00 |
| 1.2-Receita de Contribuição | R\$ | 1.084.000,00 |
| 1.3-Receita Patrimonial | R\$ | 655.364,00 |
| 1.4-Receita de Serviços | R\$ | 2.672.467,00 |
| 1.5-Transferências Correntes | R\$ | 37.357.750,00 |
| 1.6-Outras Receitas Correntes | R\$ | 998.539,50 |
| | | |
| 2-RECEITAS DE CAPITAL | R\$ | 6.114.405,50 |
| 2.1 Operações de Créditos | R\$ | 50.000,00 |
| 2.2 Alienação de Bens | R\$ | 210.000,00 |
| 2.3 Transferências de Capital | R\$ | 5.854.405, 50 |
| 3 - Dedução para o FUNDEF (-) | R\$ | (4.535.000,00) |
| | | |
| TOTAL | R\$ | 46.402.526,00 |



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Francisco Ferreira,40 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP:29.730-000 Telefone:(27) 3732-8900
CNPJ: 27.165.737/0001-10

Artigo 3º A Despesa foi fixada no mesmo valor da Receita estimada, e será realizada conforme discriminações constantes nos anexos que integram esta lei e apresenta os seguintes desdobramentos:

POR ÓRGÃOS:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
|--|-------------------------|
| 1. PODER LEGISLATIVO | R\$ 2.508.500,00 |
| CÂMARA MUNICIPAL | R\$ 2.508.500,00 |
| 2. PODER EXECUTIVO | 43.894.026,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 1.297.000,00 |
| SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS | 3.991.000,00 |
| SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 6.599.000,00 |
| SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 13.111.000,00 |
| SEC. MUN. DE SAÚDE | 8.239.000,00 |
| SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL | 2.488.000,00 |
| SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 3.681.000,00 |
| SAAE | 3.081.276,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.406,750,00 |
| TOTAL | 46.402.526,00 |

POR FUNÇÕES:

| ESPECIFICAÇÕES | VALOR - R\$ |
|--------------------|---------------|
| LEGISLATIVA | 2.508.500,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.260.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.488.000,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 428.000,00 |
| SAÚDE | 8.239.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 12.010.000,00 |
| CULTURA | 443.000,00 |
| URBANISMO | 6.186.000,00 |
| SANEAMENTO | 3.528,276,01 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 192.000,00 |
| AGRICULTURA | 1.546,000,0 |

Prefeitura Municipal



Desenvolvimento com Qualidade de Vida

ADMINISTRAÇÃO 2008/2008

| | |
|-------------------------|----------------------|
| COMERCIO E SERVIÇOS | 35.000,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 17.000,00 |
| TRANSPORTE | 1.892.000,00 |
| DESPORTO E LAZER | 623.000,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 600.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.406.750,00 |
| TOTAL | 46.402.526,00 |



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Francisco Ferreira,40 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP:29.730-000 Telefone:(27) 3732-8900
CNPJ: 27.165.737/0001-10

Artigo 4º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa da Autarquia Municipal, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para o exercício de 2008, em R\$ 3.081.276,00 (três milhões, oitenta e um mil e duzentos e setenta e seis reais), cujo valor integra o Orçamento Anual do Município.

Artigo 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite permitido pela legislação em vigor.

Artigo 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento), do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2008, de acordo com o item I do artigo 7º e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e, poderão ser utilizadas como fontes de recursos para a realização das referidas suplementações os dispositivos estabelecidos nos itens I, II e III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* do artigo estende-se ao SAAE de Baixo Guandu, podendo esta Autarquia abrir créditos adicionais suplementares de até o limite de 50% (cinquenta por centos) do total da despesa fixada em seu orçamento.

Artigo 7º As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas com serviços de telefonia, consumo de energia elétrica, despesas com auxílio alimentação, diárias, vencimentos e vantagens, obrigações patronais, combustíveis e demais despesas de manutenção, exceto dos departamentos de ensino e saúde, poderão ser movimentadas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com base no disposto no artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 8º Se necessário, o Poder Executivo Municipal estabelecerá normas para a realização das despesas, onde fixará medidas necessárias para manter os dispêndios

Prefeitura Municipal



compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro estabelecido pela legislação específica.

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

P M E C
Processo n.º _____
Folha n.º 197
Visto: Pedro R.

Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Francisco Ferreira, 40 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732-8900
CNPJ: 27.165.737/0001-10

Artigo 9º Fica estabelecido que, para se utilizar da previsão de aumento de remuneração dos servidores públicos para o exercício 2008, o ato deverá obedecer aos ditamos do artigo 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o referido exercício.

Artigo 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano dois mil e oito.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 02/01/2008


CHARLESTON SPERANDIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças